



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202300010002798
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Anápolis	CNPJ do FMS: 06.169.881/0001-55
Gestor: Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves	CPF: 008.911.581-38
Endereço: Rua Professor Mange, Vila Santana – Anápolis – GO – CEP: 75.113-630	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 2511 Conta-corrente: 00071381/6	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Fundação de Assistência Social de Anápolis – Santa Casa de Anápolis		CNES: 2361787
Endereço: Irmã Marinêz Arantes da Silva		
Cidade: Anápolis - GO	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Filantrópica	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X)UTI (X) SADT (X) Outros: Quimioterapia		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Investimento Demolição e construção de enfermaria	Período de execução: 06 meses	
	Início: 01/2024	Término: 01/2026
Identificação do objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos de indicação de emenda parlamentar impositiva, modalidade fundo a fundo, com a finalidade de viabilizar a demolição e construção de novas enfermarias SUS da Santa Casa de Anápolis.		
Justificativa: A Santa Casa de Anápolis é um hospital geral, mantido pela Fundação de Assistência Social de Anápolis, que há 76 anos se dedica à prestação de serviços de assistência à saúde para a população e tem como missão “<i>cuidar de nossos pacientes de maneira humanizada, sustentável e transparente</i>”. O Hospital realiza anualmente quase 700 mil atendimentos pelo SUS, tem como tabela de referência a SIGTAP, que está defasada e elenca diversos procedimentos que não são reajustados há mais de 15 anos. Ante as dificuldades para continuar prestando a assistência humanizadas, com qualidade, segurança e eficiência a milhares de pacientes, e sem recursos próprios para que possa modernizar a estrutura fazendo com que a mesma se adeque às exigências legais e ao que a normatização exige para o número de leitos existentes a Santa Casa de Anápolis tem como objeto para esse recurso a construção de novos leitos de enfermaria, ambiente destinado para a preparação e/ou observação médica posterior dos paciente beneficiários do SUS, um espaço para atender mais de 05 (cinco) leitos com uma área total de 37,01m². A construção contemplará a mão-obra, transporte de entulho, mobilização da obra, hidrossanitário, elétrica, portas e esquadrias, ar condicionado, revestimento, argamassa, impermeabilização, louças, metais para servir de apoio para a assistência bem como um banheiro PNE (ambiente destinado para usos dos pacientes internos). O novo ambiente proporcionará aos pacientes uma estadia muito mais agradável, segura e humanizada e o impacto será percebido diretamente na melhoria da qualidade de vida dos pacientes e no auxílio da sustentabilidade do hospital, nos comprometendo a continuar fazendo um bom uso dos recursos públicos, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos técnicos necessários em anexo.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Quantitativas:

Código procedimento	Procedimento	Metas	Indicadores	Ambiente	Prazo monitoramento
0301060061	Atendimento de urgência em atenção especializada	50	BPA	Ambulatorial	1 mês

0202010473	Dosagem de glicose	80	BPA	Ambulatorial	1 mês
0303160047	Tratamento de transtornos hemorrágicos (internações)	5	AIH	Hospitalar	1 mês
0416010121	Prostectomia em oncologia	1	AIH	Hospitalar	1 mês
0416120059	Quadrantectomia de mama em oncologia	2	AIH	Hospitalar	1 mês
0411010034	Parto cesariano	5	AIH	Hospitalar	1 mês

Observação: metas a serem atingidas será a manutenção da produção média mensal atual.

- Qualitativas:

Descrição	Meta (1º mês)
Taxa de ocupação de leitos de enfermarias	$\geq 70,0\%$
Taxa de ocupação de leitos de UTI	$\geq 70,0\%$

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Valor mensal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
--	--

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	100.000,00	Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Anápolis, GO, em 18 / março / 2024

Assinatura: _____

ELINNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.